

**LEI COMPLEMENTAR N.º 73/2013**  
**DE 08 DE JULHO DE 2013.**

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
N.º 010 Pg.       
Data: de 08 a 14  
de JULHO de 2013

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a alteração de cargos nos termos que especifica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

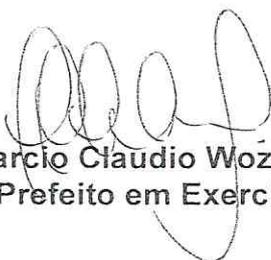
**Art. 1º** Os atuais servidores ocupantes dos cargos em extinção de "Técnico em Controle Contábil – Técnico de Controle de Prestação de Contas", "Técnico em Controle Contábil – Técnico de Controle Econômico", "Técnico em Controle Contábil – Técnico de Controle Financeiro", "Técnico em Controle Contábil – Técnico de Dívida Ativa", "Técnico em Controle Contábil – Técnico de Tributos" e "Técnico em Controle Contábil – Técnico em Controle Interno", passam a ocupar o cargo de "Técnico em Controle Contábil", assumindo todas as atribuições legais inerentes a este cargo.

**Parágrafo único.** Os servidores atingidos pelo disposto no "caput" serão formalmente notificados pelo Departamento de Recursos Humanos e terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da notificação para optar pela manutenção no respectivo cargo em extinção, opção esta que será irrevogável e irretroatável.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar n. 47/2011, com relação ao cargo de "Técnico em Controle Contábil", o qual passará a ter o vencimento inicial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2013.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito em Exercício